



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Fixa o Valor Padrão de Referência (VPR),
indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Valor Padrão de Referência (VPR) é fixado em R\$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), a contar de 1º de janeiro de 2022.

§ Único – Os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento Efetivos, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Plano de Pagamento de Comissionamento e Cargos do Magistério ficam definidos conforme Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de janeiro de 2022.



GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se
Data Supra



PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que está em anexo, com a finalidade de reajustar o VPR – Valor Padrão de Referência, o qual passará, segundo a proposta, para R\$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais).

Tendo em vista a reposição inflacionária, observadas as possibilidades orçamentárias e financeiras do Município, conclui-se ser possível a reposição de 15,548%, com um ganho real de 0,497%.

A Lei Complementar nº 173, vedou a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública, até 31/12/2021.

Assim, os servidores municipais não tiveram qualquer reposição, nem mesmo a revisão geral inflacionária, durante o exercício de 2021, razão pela qual propomos a recomposição das perdas.

A Lei Municipal nº 1.574, de 04/03/2020, fixou o mês de janeiro de cada ano para a revisão geral anual das remunerações, com base na variação do IPCA-E ocorrida entre o mês de dezembro e o mês de novembro, respectivamente do exercício anterior e do que antecede a data da revisão. Contudo, tais dispositivos não impedem a recomposição das perdas do exercício de 2021, no qual não foi feita a revisão, assim como o ganho real de 0,497% não afeta as metas fiscais, visto que irrisório.

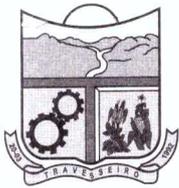
No mais, essa reposição não irá afetar os limites de gastos com pessoal, ficando muito aquém daquilo que impõe a Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores para a aprovação da matéria que ora apresentamos, e, considerando que a recomposição deverá ser aplicada ainda no mês de janeiro de 2022, que o projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente.



GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Salarial	Coefficiente Salarial	Salário R\$
P1	1,20	1.302,00
P2	1,32	1.432,20
P3	2,00	2.170,00
P4	2,50	2.712,50
P5	3,20	3.472,00
P6	4,00	4.340,00
P7	16,00	17.360,00

CARGOS EM COMISSÃO

Padrão Salarial	Coefficiente Salarial	Salário R\$
CC1	1,50	1.627,50
CC2	2,00	2.170,00
CC3	2,50	2.712,50
CC4	3,00	3.255,00
CC5	3,40	3.689,00
CC6	4,70	5.099,50
CC7	5,00	5.425,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão Salarial	Coefficiente Salarial	Salário R\$
FG1	0,50	542,50
FG2	0,75	813,75
FG3	0,85	922,25
FG4	1,00	1.085,00
FG5	1,50	1.627,50
FG6	2,00	2.170,00

PLANO DE PAGAMENTO DE COMISSONAMENTO

Coefficiente Salarial	Valor R\$
0,50	542,50
0,75	813,75
0,85	922,25
1,00	1.085,00
1,50	1.627,50
2,00	2.170,00

QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO

Coefficiente Salarial	Salário R\$
2,70	2.929,50

CONSELHEIRO TUTELAR

Salário R\$
1.213,02

ESTAGIÁRIOS

Coefficiente Salarial	Valor R\$
1,2	1.302,00
1,7	1.844,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

METODOLOGIA DE CÁLCULO DE IMPACTO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

ARTS. 16 E 17 DA LC 101/2000

1. DO MÉRITO

Conforme disposto no Projeto de Lei, elaboramos a estimativa de Impacto Econômico-Financeiro referente à reposição salarial dos servidores municipais. Cabe salientar, inclusive, que, conforme § 6º do art. 17 da LRF, a revisão geral anual não carece de realização de impacto. Entretanto, com o objetivo de verificar o cumprimento de outros dispositivos que regulam as despesas municipais, efetuamos o estudo para identificar os efeitos que o ato ocasionará nas finanças do Município.

De acordo com a Lei Municipal 1.574/2020, a revisão geral dos servidores ocorrerá através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, cuja apuração será realizada pela variação ocorrida entre o mês de dezembro e o mês de novembro, respectivamente do exercício anterior e do que antecede à data da revisão.

Considerando o disposto na LC 173/2020, mais especificamente no art. 8º, os municípios estão impedidos, dentre outros, aumentar o gasto com folha de pagamento até o dia 31/12/2021. Diante disso, como não houve a concessão da reposição no exercício de 2020, chega-se ao seguinte percentual:

IPCA-E	%
Dez/2019 a Nov/2020	4,311
Dez/2020 a Nov/2021	10,74
	15,051

Consideramos, também, a Lei Municipal 1.573/2020 que fixa o Valor Padrão de Referência (VPR) no valor de R\$ 939,00. Buscando a concessão de ganho real, por menor que seja, entende-se que o VPR seja reajustado para R\$ 1.085,00, resultando em uma reposição de **15,548%**, ou seja, um ganho real de 0,497%.

2. DO DADOS ATUAIS

Gastos com folha de pagamento no exercício: R\$ 6.118.807,20

Receita Corrente Líquida: R\$ 19.222.747,56

Percentual de Gasto: 31,83%

Percentual de revisão geral proposto: 15,548%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. Superávit previsto para 2021	2.577.671,57
2. Previsão de receita para 2022	19.150.000,00
3. Disponibilidade Financeira prevista (1+2)	21.727.671,57
4. Custos já incorridos	0,00
5. Custo do impacto	903.414,24
6. Total a ser considerado (4+5)	903.414,24
7. Impacto Orçamentário (5/2)	4,72
8. Impacto Financeiro (5/3)	4,16
9. Impacto sobre a RCL projetada	4,72

A Receita Corrente líquida projetada para o exercício de 2022 é de R\$ 19.140.900,00. Considerando a despesa com pessoal projetada, incluindo o presente impacto, é de R\$ 6.858.456,20. Dessa forma, o comprometimento do gasto com pessoal em relação à RCL é de 35,83%.

4. ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL

Valor da despesa no 1º exercício	903.414,24
Impacto sobre o orçamento	4,72%
Impacto sobre o caixa	4,16%
Valor da despesa no 2º exercício	903.414,24
Impacto sobre o orçamento	4,67%
Impacto sobre o caixa	4,60%
Valor da despesa no 3º exercício	903.414,24
Impacto sobre o orçamento	4,45%
Impacto sobre o caixa	4,38%

Diante do exposto acima, no que diz respeito ao Impacto Orçamentário-Financeiro e sobre a Receita Corrente Líquida, podemos demonstrar que o Município não ultrapassará os limites definidos pela legislação vigente.

Era o que nos cumpria informar.

GUILHERME AUGUSTO WEIZENMANN:01274265070
Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO
WEIZENMANN:01274265070
Dados: 2021.12.30 09:39:33 -03'00'

Guilherme Augusto Weizenmann
Contador – CRC 90.199